Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guaíba

= Lei nº 879, de 1.980 =

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito municipal, para celebrar convênio com a Secretaria da Saúde, com o objetivo de reformar | ampliar centro de saúde e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Guaraiba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 3 de novembro de 1.980, Aprovou, e eu, Paulo Mantolini, Prefeito municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte ...

= Lei =

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, para reformar/ampliar um prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde IV "Dr. Alvaro Landgraf", deste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr$ 1.668.686,29 (hum milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e nove centavos) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las, no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraiba, em 04 de novembro de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba